

PORTARIA Nº 019/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o valor do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **BEATRIZ ALVES MONTEIRO**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2179, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.610,95
Média Aritmética Simples	R\$ 1.310,02
Tempo de contribuição	23,62/30 – 0,79
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.031,42
Complemento Constitucional	R\$ 270,58
Total de Proventos	R\$ 1.302,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

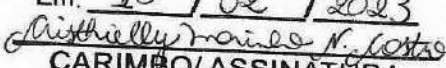
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em, 15 / 02 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA
Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021